



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de camas hospitalar, colchões e macas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dra. Maria Márcia Gonzaga, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2-JUSTIFICATIVA

Aquisição tem por objetivo atender a demanda do Hospital Municipal, elevando a qualidade no atendimento aos pacientes, com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de recuperação.

2.1. Melhoria na Qualidade do Atendimento: A aquisição desses equipamentos essenciais é crucial para melhorar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes. Uma maca hospitalar adequada facilita o transporte seguro e eficiente de pacientes, especialmente em casos de emergência. Uma cama hospitalar de qualidade oferece conforto e suporte adequado para pacientes que necessitam de longos períodos de repouso, contribuindo para sua recuperação.

2.2. Segurança do Paciente: Equipamentos hospitalares de qualidade são essenciais para garantir a segurança dos pacientes. Colchões hospitalares apropriados ajudam a prevenir úlceras de pressão e outras complicações decorrentes de longos períodos de imobilidade. Além disso, camas e macas hospitalares adequadas reduzem o risco de lesões durante a transferência e movimentação dos pacientes.

2.3. Conformidade com Normas e Regulamentações: A aquisição de equipamentos hospitalares atende às normas e regulamentações vigentes em saúde, garantindo que nossa instituição opere em conformidade com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes. Isso demonstra nosso compromisso com a excelência e a segurança do paciente.

Com base nessas considerações, é evidente que a aquisição de maca hospitalar, cama hospitalar e colchão hospitalar é uma prioridade para o Hospital Municipal. Esses equipamentos são essenciais para garantir a segurança, o conforto e a qualidade do atendimento prestado aos nossos pacientes.

3-PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.DE MEDI.
01	CAMA HOSPITALAR, mínimo 02 movimentos, 05 posições, rodinhas, suporta no mínimo 120 kg	10	UNIDADE
02	COLCHÃO SOLTEIRO, HOSPITALAR Impermeável Espuma D28 Tecido Sintético Azul, dimensões; 1,88 x 0,88 x 0,12	17	UNIDADE
03	MACA HOSPITALAR, tubular para transporte de paciente	05	UNIDADE
04	MACA HOSPITALAR, tubular com encosto de cabeça regulável, suporta no mínimo 250 kg	04	UNIDADE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05	CADEIRA LONGARINA CROMADA 03 LUGARES Especificações: Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg Medidas Largura total da longarina: 185cm Encosto: Largura: 53cm Altura: 52cm Assento: Profundidade: 48cm Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm	10	UNIDADE
-----------	---	----	---------

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues de forma única, em até 15 (quinze) dias, contados da data da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação prévia da Contratada com as devidas justificativas, devendo ser autorizado pela Contratante.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas constantes do Termo de Referência/Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser feita na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no endereço Rua Carlos Gomes QD.08 LT.0, N°523, Setor Central, Padre Bernardo-GO, CEP: 73-7000-00, durante o horário de expediente das 07h00min às 12h00min às 14h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

4.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

4.5. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.1.2. Entregar produtos e serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previsto no presente termo de referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.4. Entregar os equipamentos no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos equipamentos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.1.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.8. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.1.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da SMS.

5.1.11. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.1.13. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.14. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.15. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

7.3. Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

7.4. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto/gestor do contrato, em intervalos iguais contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DA EMPRESA.

b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Sendo optante pelo SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do certame licitatório, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

1.10.302.394.1.315 - Manutenção do Hospital Municipal

4.4.90.52 - Equip. e Material Permanente

Ficha – 640

Fonte – 102 e 107

10-GARANTIA

10.1. Os Equipamentos Individuais devem constar certificação apropriada ao seu uso e garantia excedente de 12 meses contada a partir do momento da entrega.

10.2. A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva;

10.3. A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.

10.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

10.5. Durante o prazo de garantia dos equipamentos a empresa fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11- DO GESTOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, à servidora Liliane da Silva Barbosa Rodrigues.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 a CONTRATADA que:

- i. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Fraudar na execução do contrato;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo;
- v. Cometer fraude fiscal;
- vi. Não manter a proposta.

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4. Advertência, nos casos de menor gravidade;

12.5. Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

12.6. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado; b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

12.7. As multas previstas no subitem “12.5” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

12.8. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

12.9. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.11. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

12.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO- GOIAS, poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.14. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade

13-DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo (GO), 25 de fevereiro de 2024.

Vilmar de Jesus Monteiro
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 217/2022